

Parecer Jurídico

Acerca do Projeto de Lei n.º 41, de 26 de abril de 2017 e Mensagem Retificativa.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professor de Geografia.

Refêrendo projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 01 (um) Professor de Geografia, com carga horária de até 20 horas semanais. A contratação tem por objetivo suprir o afastamento de servidora efetiva que estará em licença maternidade e eventual licença saúde e se dará a partir da assinatura do contrato administrativo até o término da licença. Os direitos contratuais observarão a Lei Municipal n.º 682/1990, com padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho previstas na Lei Municipal n.º 2.133/2008.

Tal contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Destarte, respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, consoante se verifica pela Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro n.º 013/2017, perfeitamente viável a contratação proposta.

Carlos Barbosa, 15 de maio de 2017.

Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

